

PROJETO DE LEI N° 101-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a transferir o cargo de Supervisor do Setor de Limpeza Urbana, criado pela Lei n° 9076/2013, para a Secretaria do Meio Ambiente e abrir Créditos Suplementar e Especial.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a transferir o cargo de Supervisor do Setor de Limpeza Urbana – CC03/DCA03, criado pela Lei n° 9.076/2013 que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Lajeado, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências, constante na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da transferência do cargo de Supervisor do Setor de Limpeza Urbana para a Secretaria do Meio Ambiente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2014, Lei n° 9.341/2013, no valor de R\$ 31.172,32 (trinta e um mil cento e setenta e dois reais e tinta e dois centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (247)	R\$ 25.102,64
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (248)	R\$ 5.669,68
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (255)	R\$ 400,00
TOTAL	R\$ 31.172,32

Art. 3º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0019.2017 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (150)	R\$ 25.102,64
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (151)	R\$ 5.669,68
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (158)	R\$ 400,00
TOTAL	R\$ 31.172,32

Art. 4º Para atender as despesas referentes a manutenção da limpeza pública, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei n° 9.341/2013, no valor de R\$ 3.316.939,87 (três milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente	
15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 119.952,90
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 3.196.986,97
TOTAL	R\$
3.316.939,87	

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.30 – Material de Consumo (167)	R\$ 119.952,90
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (168)	R\$ 3.196.986,97
TOTAL	R\$ 3.316.939,87

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 101-02/2014

Lajeado, 23 de abril de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir o cargo de Supervisor do Setor de Limpeza Urbana, criado pela Lei nº 9076/2013, bem como, as dotações orçamentárias pertinentes ao serviço, para a Secretaria do Meio Ambiente.

A alteração se faz necessária considerando que os serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial, capina mecanizada e varrição, se mostrou, com o passar do tempo, ter um vínculo maior com a área ambiental.

Ressaltamos que desta forma a Secretaria do Meio Ambiente terá uma visão mais ampla da geração de resíduos nesta municipalidade, possibilitando a implantação de políticas públicas que visem a proteção e conservação do meio ambiente.

Abaixo cópia das atribuições do cargo constante no Anexo I da Lei nº 9076/2013:

“CARGO: SUPERVISOR DO SETOR DE LIMPEZA URBANA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar as atividades de limpeza urbana, avaliando os resultados para certificar-se da efetividade, da produtividade e da qualidade requeridas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar a execução dos serviços de varredura de ruas, coleta de detritos em vias públicas e coleta de lixo domiciliar, acompanhando a execução dos mesmos; supervisionar e controlar a utilização de veículos e máquinas; averiguar a necessidade de mão de obra e meios para execução de tarefas; providenciar material junto ao almoxarifado; zelar pela conservação do patrimônio levando ao Coordenador imediato as irregularidades encontradas; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente e de terceiros quando for o caso, comunicando as irregularidades; conduzir eventualmente veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; realizar tarefas semelhantes.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/DCA

REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração Municipal”

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.